EMPRESAS

Contrato de Sociedade n.º 2758/2004 de 15 de Dezembro de 2004

TURISPICO - ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA.

Conservatória do Registo Comercial de Lajes do Pico. Matrícula n.º 79/17 de Junho de 2004; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 3/ 17 de Junho de 2004. Maria Margarida Macedo Silveira Furtado, ajudante, em exercício da Conservatória do Registo Comercial de Lajes do Pico:

Certifica, que entre Nélia Maria Valim Vieira Xavier e José Manuel Soares Xavier, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação TURISPICO — ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA.

Artigo 2.º

- 1 A sociedade, e tem a sua sede no Caminho de Cima, 17, freguesia de Piedade, concelho de Lajes do Pico.
- 2 Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas de sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

O objecto da sociedade consiste em actividades de animação turística compreendendo entre outras, aluguer de cavalos, aluguer de barcos, passeios de montanha e actividades associadas à exploração de infra-estruturas de praias e picadeiros, mergulho e pesca desportiva.

Artigo 4.º

- 1 O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente à soma de duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.
- 2 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até dez vezes o capital social.
- 3 Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimento.

Artigo 5.º

- 1 A gerência da sociedade, compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.
- 3 Ficam desde já nomeados gerentes Nélia Maria Valim Vieira Xavier e José Manuel Soares Xavier.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedade, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades regulares por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Lajes do Pico, 17 de Junho de 2004. - A Ajudante em exercício, Maria Margarida Macedo Silveira Furtado.